



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Ofício nº 165/2024

Santo Cristo, 20 de junho de 2024.

À Ilustríssima Presidente da Câmara de Vereadores,

Lourdes Brand,

Santo Cristo (RS).

Assunto: **Indicação.**

Ao cumprimentar respeitosamente Vossa Senhoria, encaminhamos manifestação quanto a Indicação apresentada na sessão ordinária nº 10/2024 e objeto do Ofício nº 47/2024.

Considerando o disposto no art. 46, § 2º, da Lei Orgânica deste Município, informamos o que segue:

Indicação de autoria da bancada do PT:

Solicita que estude a possibilidade para que o município volte a firmar convênio com a Sociedade Centenário, da Linha Dona Belinha, com o uso da quadra de esportes dentro do salão para a prática de Educação Física da EMEF Rio Branco. Da mesma forma, com a Sociedade Bom Princípio, para a mesma finalidade da EMEF Santa Maria.

A indicação não foi acolhida, pois no repasse de auxílio financeiro efetuado em dezembro de 2023, a Sociedade Centenário e a Sociedade Bom Princípio já receberam um valor maior que as outras entidades, conforme pode ser verificado no Edital nº 90/2023, em anexo, por cederem seus espaços para a realização de atividades de cunho cultural, informativo, de formação, de esporte e lazer, de alcance comunitário e, principalmente, permitir que as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Rio Branco e Santa Maria utilizem as dependências das respectivas entidades para a realização de suas atividades,



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

sempre que for necessário, conforme estabelecido no item “v”, das obrigações que cabem a entidade, conforme consta nos termos de fomento que seguem em anexo.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos

Respeitosamente,

Cristiane R. da Silva
Cristiane Rodrigues da Silva,

Coordenadora Municipal da Administração,

por designação do Prefeito,
conforme Portaria nº 320/2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO CRISTO (RS)

PROTOCOLO

DATA: 20.06.2024

HORÁRIO: 16h30 min

NÚMERO/PÁGINA: 68

PROCESSO Nº 14.271.261/24

Vitória Dulita Carvalho

RESPONSÁVEL PELA PREENCHIMENTO



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Edital nº 90, de 24 de novembro de 2023

Edital de chamamento público para celebração de parceria.

Adair Philippsen, Prefeito do Município de Santo Cristo, considerando o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 50/2017, e ainda, considerando não haver manifestação contrária quanto às manifestações de interesse público de organizações da sociedade civil, TORNA PÚBLICO o chamamento público das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que tiveram suas propostas de trabalhos aprovadas, por meio do Edital nº 89/2023, para celebração de parceria.

Dos objetos - Assegurar melhor estrutura às entidades sem fins lucrativos, estabelecidas no município, com finalidades sociais, culturais, desportivas e recreativas, já que, ao proporcionarem a convivência entre os integrantes da comunidade e o acesso ao esporte e ao lazer, contribuem de forma decisiva para a consecução da saúde preventiva, alcançando com isso óbvia finalidade de interesse público.

Dos custos - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), para execução das metas que constam do plano de trabalho das entidades.

As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas constam no Edital nº 73/2023, no plano de trabalho e no termo de fomento.

Da data para assinatura do Termo de Fomento e do valor previsto para a realização do objeto:



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

I - dia 5 de dezembro de 2023, às 8h30min:

1. Sociedade Centenário.....R\$ 10.000,00
2. Sociedade Bom PrincípioR\$ 10.000,00
3. Sociedade Cultural Social e Esportiva Bom Fim.....R\$ 6.500,00
4. Sociedade Centro Recreativo Tiradentes.....R\$ 6.500,00
5. Sociedade Cultural e Recreativa 1º de Maio.....R\$ 6.500,00
6. Club Serrano.....R\$ 6.500,00
7. Centro de Tradições Gaúchas Rancho da Amizade.....R\$ 6.500,00
8. Grupo Escoteiro Haway.....R\$ 6.500,00
9. Sociedade Cultural e Recreativa São José.....R\$ 6.500,00
10. Sociedade Recreativa Alto Uruguai.....R\$ 6.500,00
11. Sociedade Cultural e Recreativa São Pedro.....R\$ 6.500,00
12. Associação Social Tradicional Gaúcha Cavaleiros da Paz.....R\$ 6.500,00
13. Sociedade Cultural Recreativa Ipiranga.....R\$ 6.500,00
14. Esporte Clube Sabiá.....R\$ 6.500,00
15. Sociedade Cultural Santa Cecília.....R\$ 6.500,00
16. Sociedade Recreativa Três Reis.....R\$ 6.500,00
17. Sociedade 25 de Julho.....R\$ 6.500,00
18. Piquete Ponche Verde.....R\$ 6.500,00
19. Associação Beneficente Esportiva Santo Cristense - ABESC.....R\$ 6.500,00



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

II - dia 6 de dezembro de 2023, às 8h30min:

- | | | |
|-----|--|--------------|
| 20. | Sociedade Esportiva e Recreativa Saturno..... | R\$ 5.000,00 |
| 21. | Sociedade Progresso..... | R\$ 5.000,00 |
| 22. | Centro Social 15 de Novembro..... | R\$ 5.000,00 |
| 23. | Sociedade Cultural e Recreativa União..... | R\$ 5.000,00 |
| 24. | Sociedade Cultural Recreativa Maria Goretti..... | R\$ 5.000,00 |
| 25. | Sociedade Esportiva e Cultural e Recreativa Nacional..... | R\$ 5.000,00 |
| 26. | Soc. Esp. Cul. e Recreativa N. S. Conquistadora..... | R\$ 5.000,00 |
| 27. | Esporte Clube Guarani..... | R\$ 5.000,00 |
| 28. | Sociedade Recreativa e Esportiva Aliança..... | R\$ 5.000,00 |
| 29. | Sociedade Recreativa Independência..... | R\$ 5.000,00 |
| 30. | Sociedade Nossa Senhora de Fátima..... | R\$ 5.000,00 |
| 31. | Sociedade Cultural Recreativa Nossa Senhora La Salette..... | R\$ 5.000,00 |
| 32. | Sociedade Esportiva e Recreativa Verona..... | R\$ 5.000,00 |
| 33. | Sociedade Recreativa e Cultural Alvorada..... | R\$ 5.000,00 |
| 34. | Sociedade Esportiva 15 de Maio..... | R\$ 5.000,00 |
| 35. | Sociedade Esportiva e Recreativa Juventus..... | R\$ 5.000,00 |
| 36. | Associação Moradores da Vila Klering..... | R\$ 5.000,00 |
| 37. | Associação Cultural, Social e Esportiva Vila Philippsen..... | R\$ 5.000,00 |
| 38. | Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Blumengarten..... | R\$ 3.500,00 |



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Santo Cristo, 68º Ano da Emancipação, 24 de novembro de 2023.

Adair Philippsen,

Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Cristiane Rodrigues da Silva,

Coordenadora Municipal da Administração.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Termo de Fomento nº 8, de 5 de dezembro de 2023

O Município de Santo Cristo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.818/0001-43, com sede na rua 25 de Julho, 133, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Adair Philippsen, e a Sociedade Centenário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.094.650/0001-57, com sede na linha Dona Belinha, s/n, interior, neste município, neste ato representado por sua representante legal, Jair José Dierings, ajustam entre si as seguintes disposições:

Do objeto da parceria:

Apoio à ação comunitária e incentivo à iniciativa da entidade, por meio de fomento ao projeto de finalidade de interesse público e recíproco, acima nominado, com transferência de recursos financeiros.

Do plano de trabalho:

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que integra este termo. Eventuais ajustes no plano deverão ser formalizados por aditamento, vedada a alteração do objeto da parceria.

Do prazo de duração:

Este termo terá vigência até o dia 30 de junho de 2024, com possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo, por interesse público ou por proposta da entidade devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Dos recursos financeiros:

Para a execução do projeto previsto neste termo serão disponibilizados, pelo Município, recursos no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à conta da dotação orçamentária específica, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Jair

CR.
SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Da liberação dos recursos financeiros:

A liberação dos recursos se dará em parcela única, ficando a liberação condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Da movimentação dos recursos financeiros:

Os recursos referentes a este termo, desembolsados pelo Município, serão mantidos junto a Cresol de Santo Cristo, agência 5673-1, conta 016.363-5.

Das obrigações das partes:

Além das obrigações constantes na legislação e dos compromissos assumidos neste instrumento, cabe ao Município:

- a) prestar o apoio necessário e indispensável a entidade para que seja alcançado o objeto em toda a sua extensão e no tempo devido;
- b) monitorar e avaliar a execução do objeto por meio de informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário;
- c) comunicar as irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- d) analisar os relatórios de execução do objeto;
- e) receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração deste termo;
- f) designar gestor da parceria responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação;

CR.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

do atraso verificado, nos termos do art. 55. parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

j) informar os atos normativos e orientações do Município que interessem à execução deste termo;

k) analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados; e

l) aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especial, quando for o caso.

Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos, cabe a entidade:

a) executar o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas estabelecidas, a legislação pertinente, o plano de trabalho e o memorial descritivo, adotando as medidas necessárias à correta execução deste termo, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira estabelecida, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os na conformidade do plano de trabalho, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Mais



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

- d) não utilizar os recursos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) apresentar relatório de execução de acordo os art. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- f) executar o plano de trabalho e aplicar os recursos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- g) prestar contas de acordo com o ajustado, nos termos do capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução do plano de trabalho, conforme o inciso VI do art. 11, inciso I, e § 3º, do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- i) permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado aos documentos relativos à execução do objeto deste termo, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando as informações solicitadas;
- j) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, restituir ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- k) manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- l) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este termo, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de

Dem

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Mais

Letras



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

n) observar os procedimentos legais nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com os recursos transferidos;

o) observar o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

p) comunicar suas alterações estatutárias após o registro em cartório;

q) divulgar na internet ou em locais visíveis da sede social as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

r) submeter previamente ao Município qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

s) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014;

t) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução deste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014;

u) quando, for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação aplicável; e

v) permitir a utilização da sede da entidade, pelo poder público, para atividades de cunho cultural, informativo, de formação, de esporte e lazer, de

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Sim

Mais



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

alcance comunitário e, principalmente, permitir que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Branco utilize as dependências da entidade para a realização de suas atividades, sempre que for necessário.

Da extinção do termo:

Este termo poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo ou de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato; e

II - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) omissão no dever de prestação de contas;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos;
- h) falta de atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014); e
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao

Jeni

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Mais



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo Município.

Da restituição dos recursos:

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, a entidade deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Os débitos a serem restituídos serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos de constatação de dolo, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia do Município; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a", sem subtração de eventual período de inércia do Município.

O cálculo da restituição observará a incidência da taxa Selic, acumulada até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CR

Da prestação de contas final:

A entidade prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de

Jun

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Mais *edus*



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

trabalho.

Do gestor:

O responsável pela gestão desta parceria será o Secretário Municipal de Governo, Irineu Aloísio Angst, com poderes de controle e fiscalização.

Da publicação:

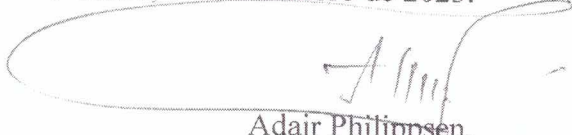
O Município providenciará a publicação deste termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

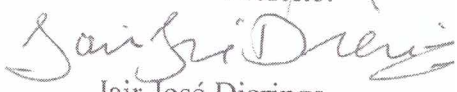
Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo.

E, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes firmam o este termo na presença de duas testemunhas.

Santo Cristo, 5 de dezembro de 2023.


Adair Philippsen,
Prefeito.


Jair José Dierings,
Presidente da entidade.


Cristiane Weyh Malikoski da Silva,
Testemunha.


Cristiane Rodrigues da Silva,
Testemunha.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Termo de Fomento nº 9, de 5 de dezembro de 2023

O Município de Santo Cristo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.818/0001-43, com sede na rua 25 de Julho, 133, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Adair Philippsen, e a Sociedade Bom Princípio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.505.409/0001-00, com sede na vila Bom Princípio Baixo, s/n, interior, neste município, neste ato representado por sua representante legal, Anderson Rafael Becker, ajustam entre si as seguintes disposições:

Do objeto da parceria:

Apoio à ação comunitária e incentivo à iniciativa da entidade, por meio de fomento ao projeto de finalidade de interesse público e recíproco, acima nominado, com transferência de recursos financeiros.

Do plano de trabalho:

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que integra este termo. Eventuais ajustes no plano deverão ser formalizados por aditamento, vedada a alteração do objeto da parceria.

Do prazo de duração:

Este termo terá vigência até o dia 30 de junho de 2024, com possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo, por interesse público ou por proposta da entidade devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Dos recursos financeiros:

Para a execução do projeto previsto neste termo serão disponibilizados, pelo Município, recursos no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à conta da dotação orçamentária específica, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Da liberação dos recursos financeiros:

A liberação dos recursos se dará em parcela única, ficando a liberação condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Da movimentação dos recursos financeiros:

Os recursos referentes a este termo, desembolsados pelo Município, serão mantidos junto a Sicredi de Santo Cristo, agência 0307, conta 03823-7.

Das obrigações das partes:

Além das obrigações constantes na legislação e dos compromissos assumidos neste instrumento, cabe ao Município:

- a) prestar o apoio necessário e indispensável a entidade para que seja alcançado o objeto em toda a sua extensão e no tempo devido;
- b) monitorar e avaliar a execução do objeto por meio de informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário;
- c) comunicar as irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- d) analisar os relatórios de execução do objeto;
- e) receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração deste termo;
- f) designar gestor da parceria responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação;
- g) prorrogar a vigência deste termo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período

Amerson

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Mais



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

j) informar os atos normativos e orientações do Município que interessem à execução deste termo;

k) analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados; e

l) aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especial, quando for o caso.

Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos, cabe a entidade:

a) executar o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas estabelecidas, a legislação pertinente, o plano de trabalho e o memorial descritivo, adotando as medidas necessárias à correta execução deste termo, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira estabelecida, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os na conformidade do plano de trabalho, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

Amilson

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Mais

Cr.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

d) não utilizar os recursos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

e) apresentar relatório de execução de acordo os art. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014;

f) executar o plano de trabalho e aplicar os recursos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

g) prestar contas de acordo com o ajustado, nos termos do capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução do plano de trabalho, conforme o inciso VI do art. 11, inciso I, e § 3º, do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

i) permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado aos documentos relativos à execução do objeto deste termo, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando as informações solicitadas;

j) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, restituir ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014; *Ca*

k) manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

l) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.859, de 8/7/2021)

d) não utilizar os recursos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

e) apresentar relatório de execução de acordo os art. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014;

f) executar o plano de trabalho e aplicar os recursos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

g) prestar contas de acordo com o ajustado, nos termos do capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014;

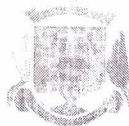
h) responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução do plano de trabalho, conforme o inciso VI do art. 11, inciso I, e § 3º, do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

i) permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado aos documentos relativos à execução do objeto deste termo, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando as informações solicitadas;

j) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, restituir ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014; *Ch*

k) manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

l) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este termo, pelo prazo de 10 (dez) anos;



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

n) observar os procedimentos legais nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com os recursos transferidos;

o) observar o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

p) comunicar suas alterações estatutárias após o registro em cartório;

q) divulgar na internet ou em locais visíveis da sede social as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

r) submeter previamente ao Município qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

s) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014;

t) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução deste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014; CP.

u) quando, for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação aplicável; e

v) permitir a utilização da sede da entidade, pelo poder público, para atividades de cunho cultural, informático, de formação, de esporte e lazer, de

Ana Maria

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Mais

leitos



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

alcance comunitário e, principalmente, permitir que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Maria utilize as dependências da entidade para a realização de suas atividades, sempre que for necessário.

Da extinção do termo:

Este termo poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo ou de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato; e

II - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) omissão no dever de prestação de contas;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos;
- h) falta de atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014); e
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao

Anderson

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Mais

Letícia



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo Município.

Da restituição dos recursos:

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, a entidade deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Os débitos a serem restituídos serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos de constatação de dolo, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia do Município; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a", sem subtração de eventual período de inércia do Município.

O cálculo da restituição observará a incidência da taxa Selic, acumulada até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% (um por cento) ao mês. CR

Da prestação de contas final:

A entidade prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

trabalho.

Do gestor:

O responsável pela gestão desta parceria será o Secretário Municipal de Governo, Irineu Aloísio Angst, com poderes de controle e fiscalização.

Da publicação:

O Município providenciará a publicação deste termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo.

E, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes firmam o este termo na presença de duas testemunhas.

Santo Cristo, 5 de dezembro de 2023.

Adair Philippsen,

Prefeito.

Anderson Rafael Becker,

Presidente da entidade.

Cristiane Weyh Matikoski da Silva,

Testemunha.

Cristiane Rodrigues da Silva,

Testemunha.